



Universidade Federal de Minas Gerais
Instituto de Geociências

RESOLUÇÃO IGC Nº 02/2012, DE 29 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre EXAME DE COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTOS em disciplinas do Curso de Graduação em Geografia do Instituto de Geociências da UFMG, visando abreviar a duração do curso e revoga a Resolução Nº 02/2011 do IGC.

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UFMG, com fundamento na Resolução Nº 002/2007, de 10 de maio de 2007, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais, RESOLVE:

Art. 1º Todos os alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Geografia do Instituto de Geociências da UFMG poderão requerer exame de comprovação de conhecimentos, visando abreviar a duração do seu curso, desde que a disciplina atenda às seguintes condições:

- I. tenha no máximo 50% de sua carga horária destinada às atividades práticas;
- II. não tenha carga horária de trabalho de campo;
- III. não seja caracterizada como trabalho de conclusão de curso.

Art. 2º O requerimento do exame de comprovação de conhecimentos deverá ser protocolado no Colegiado de Graduação em Geografia até a data limite para verificação de irregularidades de matrícula fixada no Calendário Acadêmico da UFMG.

§1º – Para cada disciplina para a qual solicitar o exame de comprovação de conhecimentos, o requerente deverá protocolar um requerimento específico, juntamente com uma cópia do Histórico Escolar.

§2º – caso o aluno esteja matriculado na disciplina para a qual solicitou a comprovação de conhecimentos, sua matrícula será automaticamente cancelada.

Art. 3º O Colegiado de Graduação em Geografia designará, por meio de Portaria, banca examinadora oficial constituída por no mínimo três professores.

Art. 4º O exame de comprovação de conhecimentos constituir-se-á de uma prova escrita teórico-prática, no valor de 100 (cem) pontos, cujo programa abrangerá todo o conteúdo programático da disciplina para a qual o aluno pretende a comprovação de conhecimentos.

*Av. Antônio Carlos, 6627 - Bairro: Pampulha - Belo Horizonte - MG - Brasil - CEP 31270-901
Telefone: (31)3409.5420 - FAX: (31)3409.5410 E-Mail: dir@igc.ufmg.br*



Art. 5º O Colegiado deverá divulgar na secretaria a data, o horário e o local de realização do exame.

§1º A nota final será calculada pela média aritmética das notas atribuídas ao aluno por cada um dos membros da banca examinadora e convertida no conceito correspondente, conforme estabelecido nas normas acadêmicas.

§2º Será considerado aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

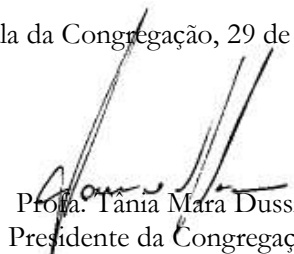
§3º Das decisões da banca examinadora caberá pedido de reconsideração ao Colegiado, sem prejuízo de recurso junto às demais instâncias competentes no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de divulgação do resultado do exame.

§4º O processo de comprovação de conhecimentos deverá ser encerrado, com decisão final, até no máximo 90 (noventa) dias após a sua apresentação.

§5º O resultado do exame de comprovação de conhecimentos, qualquer que seja, constará do histórico escolar do aluno e será computado para o cálculo do Rendimento Semestral Global.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Sala da Congregação, 29 de junho de 2012


Prof.ª Tânia Mara Dussin
Presidente da Congregação